

ANEXO VIII**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
PROCESSO Nº 018/2021**

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ - CÂMARA MUNICIPAL**, com sede à Av. Dr. João Carlos, nº 90, CNPJ/MF Nº 19.292.303/0001-00, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé,, portador do RG e do CPF residente e domiciliado, nesta cidade de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, CEP 37800-000, conforme Ata de Sessão homologada em ____/____/2021, resolve REGISTRAR os preços da empresa abaixo qualificada, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos do Pregão Presencial nº 001/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

NOME DA EMPRESA, neste ato denominada DETENTORA, empresa inscrita no CNPJ. nº 00.000.000/0001-00, com sede à Rua Nome da Rua, nº 000, Nome do Bairro, Cidade/UF, CEP 00.000-000, e-mail nome@servidor.com, tel. (00) 0000-0000, neste ato representada pelo Sr. **NOME DO REPRESENTANTE**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº 00.000.000 SSP/UF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.000.000-00.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ E SUA ESCOLA DO LEGISLATIVO**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 003/2021.

1.2. Compõem a presente Ata na forma de DETENTORA a empresa já qualificada, sendo-lhe adjudicada o registro de preços para os itens a seguir relacionados:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE		VALOR	
			Anual	Un.	Unitário	Total
A	Pão Francês	Pão, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, água, sal, fermento biológico. Validade: diária.	540	Kg		
B	Pão de Queijo	Pão, sabor queijo, sem recheio, ingredientes: farinha de trigo. Apresentação: assado. Validade: diária.	250	Kg		
C	"Croissant"	Pão de massa folhada, não fermentada, ingredientes: farinha de trigo, leite, sal, margarina e farinha de pão, com recheio de presunto e queijo ou ricota com milho ou frango com milho. Validade: diária.	230	Kg		
D	Mini salgado Frito	Mini salgado frito, tipo festa: coxinha de frango, quibe, bolinha de queijo, risole de presunto e queijo, risole de frango etc. Validade: diária.	200	Kg		
E	Mini salgado Assado	Mini salgado assado, tipo festa: esfirra fechada de carne, esfirra aberta de carne, empada de frango, enroladinho de salsicha, enroladinho de calabresa etc. Validade: diária.	200	Kg		
F	Bolacha	Bolachas doces variadas de confeitaria, sabores: Goiabinha, Nata, Chocolate ou Baunilha. Validade: diária.	20	Kg		
G	Misto Frio	Lanche de pão francês, presunto e queijo tipo	120	Un.		

		mozzarella (mínimo 50g de cada). Validade: diária.				
H	Baguete Recheada	Baguete tamanho mínimo 30cm, recheada: calabresa, presunto e mussarela, quatro queijos, frango. Validade: diária.	50	Un.		
	Bolo Mesclado	Bolo alimentício, sabor mesclado de chocolate e baunilha ou leite condensado com chocolate ou cenoura com cobertura de chocolate ou iogurte com raspa de limão, ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina. Apresentação: assado. Validade: diária. Tamanho mínimo da forma: 30x60cm.	10	Forma		
TOTAL GERAL						

1.3. Este instrumento não obriga a Câmara Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Câmara Municipal solicitará ao fornecedor a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, contados da publicação de seu extrato.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da Administração Pública, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro da validade da presente ata.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em plena conformidade com as exigências legais pertinentes e condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Câmara Municipal de Guaxupé, localizada à Av. Dr. João Carlos, 90 – Centro.

4.4 – O fornecimento do objeto da presente licitação se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações da Câmara Municipal de Guaxupé, e deverá obedecer aos padrões de qualidade necessários e as determinações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 001/2019, sob pena de cancelamento da ata de registro de preços.

4.5 – Mensalmente, a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de servidor responsável pelo recebimento.

4.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da Câmara Municipal responsável pelo recebimento.

4.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.8 - Se a substituição dos produtos não for realizada a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O pagamento será efetuado MENSALMENTE, no dia 10 (dez) do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada das cópias dos comprovantes de entrega dos produtos devidamente assinados por servidor responsável.

5.1.1 - Se constatada, por parte da Câmara Municipal, a inexistência de qualquer das certidões exigidas à época da realização do Pregão Presencial nº 003/2021 o setor Financeiro do Poder Legislativo Municipal poderá reter o pagamento da DETENTORA até a sua regularização.

5.2 - O pagamento será efetuado por cheque emitido pela Câmara Municipal de Guaxupé, que ficará disponível do setor Financeiro a partir do prazo mencionado no item 5.1.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades da CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.0001.4.005 3390.30.00 – Material de Consumo

Manutenção das Atividades da Escola do Legislativo

01.01.00.01.031.0001.4.022.3390.30.00 – Material de Consumo

6 RESPONSABILIDADES

6.1 A DETENTORA responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A DETENTORA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A DETENTORA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. DETENTORA autoriza a Câmara Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 - OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) entregar os produtos no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

7.1.1 - Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para a Contratante.

7.2 – Constituem obrigações da Contratante:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;
- e) realizar o pagamento na forma pactuada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Guaxupé fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal, ou com o município;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 – A aplicação das penalidades caberá ao gestor do Contrato.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A DETENTORA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.

10.2. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Dá-se à presente Ata o valor de R\$..... (.....).

Guaxupé, ____ de _____ de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

PRESIDENTE
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ATA APIS